

CARIMBO/ASSINATURA

Clem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PORTARIA Nº 059/2021, DE 12 DE MAIO DE 2.021.

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **CARLOS LEÔNCIO DE OLIVEIRA VIANA**, falecido em 23/03/2021, de forma vitalícia à **JURACI GOMES DOS SANTOS**, esposa do "de cujus" no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria do servidor inativo na data anterior ao óbito, no valor de **RS 1.140,17 (um mil cento e quarenta reais e dezessete centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2021003315.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento do pedido de pensão.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA

Presidente do GURUPI PREV
Kárita Carneiro V. Scotta
Presidente Gurupi PREV
Decreto nº 043/2021